



EDITAL Nº 193/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O ENCARGO DE PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR NO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – MÓDULO II – PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO-PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/IFNMG.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), por intermédio da Diretoria de Educação a Distância, torna público que estarão abertas inscrições ao processo de formação de cadastro de reserva para selecionar candidatos para ocupar o encargo de PROFESSOR FORMADOR, **disciplina de Tecnologia da Informação do curso técnico de Informática para Internet**, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, no âmbito da Bolsa-Formação, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Portaria MEC Nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC Nº 1.152 de 22 de dezembro de 2015, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012, que será regido por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Superior, interessados em desempenhar o encargo de profissional de **PROFESSOR FORMADOR**, com atuação no Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CEAD/IFNMG, nos cursos técnicos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, subprograma Bolsa-Formação, geridas pelo IFNMG.

1.2 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenação Geral da Bolsa-Formação/PRONATEC, com apoio de Comissão de Processo Seletivo do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância - CEAD/IFNMG.

1.3 As atividades que virem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC **não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 8º, § 3º).

1.4 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do sítio <http://ead.ifnmg.edu.br>, desobrigando o IFNMG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.6 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail editaisceadifnmg@gmail.com.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC – Bolsa-Formação serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e no art. 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

3.2 Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores, conforme **Quadro 1**:

Quadro 1: Carga Horária Semanal

Encargo	Carga Horária Máxima Semanal	Valor
Professor Formador	16 horas/semanais	R\$ 50,00(cinquenta reais) por hora

3.2.1 O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a

dependem da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

3.2.2 Aos candidatos que não têm vínculo efetivo com o Serviço Público será permitida a participação neste Processo Seletivo, porém devem estar cientes de que o pagamento da bolsa terá incidência de obrigações tributárias e contributivas, conforme legislação vigente.

3.2.3 Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica perceberão remuneração paga através da modalidade “bolsa”, baseado na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, enquanto que os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

3.2.4 Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

3.3 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Campus ou Unidade Remota de lotação do profissional, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades das respectivas Unidades Remotas.

3.4 O desempenho das atividades se dará no Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (CEAD/IFNMG) em Montes Claros-MG e poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, em qualquer um dos turnos de acordo com as necessidades dos cursos.

3.5 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

3.6 O candidato deverá inscrever-se em turno diverso daquele (s) em que exerce suas atividades habituais como servidor (a) público, caso servidor público das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal).

3.6.1 Caso seja servidor do IFNMG, o Instituto não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho e poderá ministrar até o número de aulas que ministra no cargo efetivo

3.7 Os profissionais bolsistas nos encargos de **PROFESSOR FORMADOR** terão as

seguintes atribuições:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e metodologia de ensino;
- b) Adequar à oferta dos cursos as necessidades específicas do público-alvo;
- c) Alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Elaborar e/ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- g) Ministras aulas no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA conforme estabelecido no calendário do curso, dando suporte diário ao aluno, quando se tratar de curso a distância;
- h) Participar da capacitação específica para o desempenho da função e da etapa preparatória dos alunos;
- i) Planejar as aulas presenciais e práticas;
- j) Produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;
- k) Acompanhar os tutores no AVA dando suporte diário, quando se tratar de curso a distância;
- l) Esclarecer as dúvidas dos alunos e tutores, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas, quando se tratar de curso a distância;
- m) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- n) Avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos alunos no sistema acadêmico institucional;
- o) Preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
- p) Fazer a recuperação do aluno conforme projeto pedagógico e/ou orientações da coordenação pedagógica;
- q) Fazer plantões virtuais, sempre que necessário;

- r) Entregar, no prazo estipulado pelo coordenador, o banco de questões, referentes à disciplina ministrada, conforme diretrizes definidas pela coordenação;
- s) Realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no programa Pronatec/Bolsa-Formação;

3.8 A permanência do profissional selecionado na equipe PRONATEC/IFNMG está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o IFNMG tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho, com este propósito.

3.9 O encargo de **Professor Formador** implica na capacitação desse profissional, que será realizada conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a sua participação.

3.10 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária, **será automaticamente substituído pelo candidato seguinte**, obedecendo à ordem de classificação.

3.11 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais do PRONATEC e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DO ENCARGO

4.1 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1.1 As inscrições são gratuitas.

4.1.2 O período das inscrições ocorrerá conforme o Cronograma do item 9.

4.1.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no portal da Diretoria de Educação a Distância do IFNMG (<http://ead.ifnmg.edu.br>).

4.1.4 No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.

4.1.5 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

4.1.6 Os demais prazos do presente Processo Seletivo, constam no item 9 deste edital.

4.1.7 No ato da inscrição no presente processo seletivo não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

4.1.8 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide TABELAS DE PONTUAÇÃO 1 e 2 do ITEM 6.4.1).

4.1.9 O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

4.1.10 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.1.11 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

4.1.12 Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir-lo.

4.1.13 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

4.2 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1 Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.2.2 Para se inscrever no presente Processo Seletivo para o encargo de **PROFESSOR FORMADOR**, o candidato deve possuir a formação exigida no Anexo 1.

4.2.3 Exige-se do candidato, no exercício da função, os conhecimentos mínimos de uso das ferramentas de informática e internet.

4.2.4 No ato da convocação não será exigida comprovação de competência em informática. Porém, caso seja verificado posteriormente que o profissional selecionado não possua tais competências, afetando assim seu desempenho no exercício da função, poderá ser desligado, a qualquer tempo, do programa pela Coordenação do PRONATEC/IFNMG.

5 DAS VAGAS

5.1 O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da formação das turmas.

5.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa.

5.3 No prazo de validade do edital, o IFNMG poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do programa.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG, presidida pela Coordenadora de Ensino do CEAD/IFNMG, a quem se confere poderes para designar subcomissões no âmbito dos Campi IFNMG e publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.

6.2 A Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

6.3 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

6.4 No ato da inscrição, o candidato responderá um questionário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais.

6.4.1 O Questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os seguintes parâmetros:

TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA PELA ATUAÇÃO NO PRONATEC (Bolsa-Formação, Rede e-Tec Brasil ou Idiomas sem fronteiras (Inglês ou Espanhol) como: Apoio Pedagógico, Administrativo ou Financeiro, Coordenador de polo, Coordenador de curso, Coordenador de tutoria,	Máximo de 30 meses (30 pontos)

	Professor pesquisador(formador), Professor pesquisador conteudista em Cursos Técnicos/Nível Médio ou de Formação Inicial e Continuada (FIC/Qualificação Profissional) pela Bolsa-Formação; ou de Tutoria (Presencial ou a Distância) em Cursos Técnicos ofertados através da Rede e-Tec Brasil. Será atribuído 1(um) ponto para cada MÊS. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (exceto estágio): será atribuído 01(um) ponto para cada ano completo na docência, em qualquer modalidade e nível de Educação, devidamente comprovada. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 10 anos (10 pontos)
3	TITULAÇÃO (concluída): será atribuído, não cumulativamente: 30(trinta) pontos para doutorado, 25(vinte e cinco) pontos para mestrado, 20(vinte) pontos para especialização, 15(quinze) pontos para graduação.	Máximo de 30 pontos
Pontuação geral: 70 pontos		

6.5 Os critérios serão pontuados uma única vez.

6.6 Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o formulário eletrônico deverão ser comprovadas posteriormente.

6.6.1 Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação, que influenciem em sua classificação, o candidato deverá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste Processo Seletivo para solicitar correção.

6.7 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 4.2 deste Edital.

6.8 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos

informados pelo candidato no ato da inscrição, conforme o item 6.4.1.

6.9 Em caso de empate entre candidatos, para fins de desempate, terá preferência o candidato mais idoso.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica do IFNMG: <http://ead.ifnmg.edu.br>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 9.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado na página do IFNMG: <http://ead.ifnmg.edu.br>.

7.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4 A Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7.5 Os demais candidatos classificados que não forem convocados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação de candidatos para o encargo de Professor Formador ocorrerá mediante o surgimento de vagas, observando-se a classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição para efeito de classificação.

8.2 Caso o candidato não comprove ou apresente todos os documentos exigidos neste Processo Seletivo, o mesmo será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera do cadastro de reserva.

8.3 O candidato, quando convocado, deverá entregar à Comissão de Processo Seletivo cópias reprográficas, **acompanhadas de originais**, dos documentos relacionados no item 8.4. Após conferência, o candidato deverá acondicioná-las em envelope, lacrá-lo e entregá-lo ao responsável pelo recebimento.

8.4 Relação de documentos comprobatórios:

1. RG e CPF;
2. Comprovante de endereço;
3. Certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão do de curso, conforme a área de formação exigida no Anexo 1;
4. Comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
5. Documentos que comprovam os critérios declarados na TABELA DE PONTUAÇÃO, obtida no processo classificatório, discriminados em sequência de critérios;
6. Anexos 2, 3, 4 e 5(exclusivo para não servidor público) devidamente preenchidos e assinados.

8.5 Caso não seja possível entregar a documentação original para conferência, esta deverá estar obrigatoriamente autenticada em cartório.

8.5.1 Não serão aceitos documentos enviados via correios.

8.6 Endereço para entrega da documentação: Rua Santa Terezinha, 45 Cidade Nova, Montes Claros-MG, 8:00 às 12:00h, 13:30 às 17:00h.

9. DO CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do edital	13/06/2017
2	Período das inscrições	13 a 16/06/2017
3	Resultado preliminar	19/06/2017
4	Recursos	20/06/2017
5	Divulgação da análise dos recursos	21/06/2017
7	Homologação e publicação do resultado final	21/06/2017

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site do IFNMG no endereço eletrônico <http://ead.ifnmg.edu.br>.

10.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

10.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

10.6 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012 ou legislação superveniente.

10.7 Observar-se-ão, com relação às atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec/Bolsa Formação, o que explicita a Lei 12.513/2011, dando especial atenção ao art. 9º e seus parágrafos.

10.8 Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados para algum campus, centro de referência ou unidades remotas vinculadas, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação Geral do PRONATEC/IFNMG se resguardam ao direito de convidar outras pessoas (servidores ou não), desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

10.9 A Classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.

10.10 As situações não previstas por esse edital serão julgadas pela Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG.

Montes Claros/MG, 12 de junho de 2017.

Prof. Antônio Carlos Soares Martins
Diretor de Educação a Distância/IFNMG

ANEXO 1

ENCARGO: PROFESSOR FORMADOR

QUADRO DE CURSO, DISCIPLINA E FORMAÇÃO EXIGIDA

MÓDULO II			
Curso	Disciplina	Formação exigida	CH
Informática para Internet	Tecnologia da Informação	Graduação em: Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Informática, Processamento de Dados, Desenvolvimento de Sistemas ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	45

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG nº: _____,
CPF nº: _____, servidor público de matrícula nº: _____,
ocupante do cargo de _____ do Quadro de
Pessoal do(a) _____,
em exercício na(o) _____, declaro ter
disponibilidade para participação nas atividades no âmbito da Bolsa-Formação do
PRONATEC.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal
e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as
horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho,
deverão ser compensadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a)
_____, RG Nº
_____, CPF nº _____ Matrícula nº
_____, ocupante do cargo _____,
cuja carga horária é de _____ horas semanais, distribuídas no horário de _____ às
_____ e de _____ às _____, que as atividades a serem desempenhadas no âmbito do
PRONATEC são compatíveis com sua programação de trabalho.

_____, _____ de _____ de _____.

Chefia Imediata

Assinatura e Carimbo

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A BOLSA-FORMAÇÃO DO PRONATEC

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____,
RG nº: _____, CPF nº: _____ Matrícula nº:
_____, ocupante do cargo de _____
do Quadro de Pessoal do _____, declaro
que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do
Pronatec.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal
e, imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Declaro sob pena das sanções previstas em lei, que não sou servidor(a) público(a) ativo(a), inativo(a) ou em regime de licença, vinculado(a) a Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados, Municípios ou Distrito Federal.

Sem mais para o momento, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do bolsista